

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

**CONTRATO Nº 011/2017
PROCESSO Nº 2017.002795
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nºs 07 e 08
REF. PROCESSO Nº 2016.021441**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO – CESAN E A
EMPRESA SAINT-GOBAIN
CANALIZAÇÃO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bléy, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Engenharia e Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **AMADEU ZONZINI WETLER**, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede à Rodovia Doutor Sérgio Braga, nº 452, Bairro Barbará, Barra Mansa – RJ, CEP: 27330-050, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 887.266 SSP/SE, inscrito no CPF sob nº 048.088.237-13, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO** cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016.021441, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 2184 de 07/12/2016, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através da Deliberação nº 4312/2016, de 14/12/2016, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012 e Decreto Estadual nº 1790-R, de 24/01/2007 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Os materiais e seus quantitativos contratados por meio deste instrumento são:

Ref. Lote Nº do Pregão Eletrônico nº 063/2016	Ata de registro de preços Nº	Item da ata	NI	Material	UN	Valor unitário registrado (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)	Unidade requisitante CESAN
7	7	1	1020200050	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 300MM (6 M)	M	268,07	5.766	1.545.691,62	Divisão de Obras Operacionais – O- DOP

8	8	1	1020200070	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 400MM (6 M)	M	374,59	870	325.893,30	Divisão de Obras Operacionais - O- DOP
---	---	---	------------	--	---	--------	-----	------------	--

- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos materiais ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016** e seus anexos;
- Carta proposta da **CONTRATADA**, de ref. PAM 001-00031584-Rev3, datada de 21/11/2016 e PAM 001-00031584, datada de 08/11/2016 e seus anexos.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** são provenientes da Caixa Econômica Federal mediante contrato de financiamento nº 4141055365.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos materiais constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 7:

R\$ 1.545.691,62 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos);

LOTE 8:

R\$ 325.893,30 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos).

TOTAL DA COMPRA: R\$ 1.871.584,92 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A vigência do CONTRATO terá início no dia subsequente ao da assinatura e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará 90 (noventa) dias após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O prazo global para de entrega dos materiais será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato desse instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão **Programadas**, observando-se que o início do prazo da entrega subsequente começa no término do prazo da entrega anterior, conforme cronograma abaixo. As entregas devem atender aos prazos estabelecidos no cronograma e nos respectivos Pedidos de Compra.

Ref. Lote Nº do Pregão Eletrônico nº 063/2016	Ata de registro de preços Nº	Item da ata	NI	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	PRAZOS DE ENTREGA/QUANTIDADES						TOTAL
						60 DIAS	120 DIAS	180 DIAS	240 DIAS	300 DIAS	360 DIAS	
7	7	1	1020200050	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 300MM (6 M)	M	966	960	960	960	960	960	5.766
8	8	1	1020200070	TUBO FOFO K7 PB JE NBR7675 DN 400MM (6 M)	M						870	870

NOTA: O PRAZO DE ENTREGA DE CADA PEDIDO DE COMPRA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS.

- 5.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DOS MATERIAIS

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo, conforme determinado posteriormente no(s) **PEDIDO(S) DE COMPRA** relativo(s) ao(s) contrato(s) a ser(em) gerado(s) em conformidade com a necessidade da **CESAN**, com carga e descarga por conta do transportador, em veículos apropriados para o transporte do(s) mesmo(s).
- 6.2 As demais condições para a **ENTREGA DOS MATERIAIS** são as constantes no **Item 19** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter os materiais a serem fornecidos, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DOS MATERIAIS** encontram-se estabelecidas no **Item 20** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 21** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 22** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 10.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) - objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) na região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 19.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 11.9 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.
- 11.10 Atender aos prazos estabelecidos pela CESAN, quanto ao fornecimento.
- 11.11 A CONTRATADA só poderá fornecer o material mediante o pedido de compra prévio da fiscalização da CESAN.
- 11.12 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1 As condições para **ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** são as constantes no **Item 24** do Edital, que a este integra.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 16.1 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 16.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

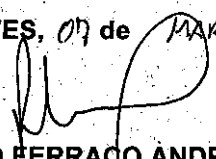
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 07 de MARÇO

de 2017


PABLO FERRAÇO ANDREÃO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

CPF Nº 002.073.317-82


AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA CESAN

CPF Nº 823.458.487-15


WALLACE ROSSAND DOS SANTOS MELO

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CPF Nº 048.088.237-13

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 07 de março de 2017

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
Diretora Presidente do IEMA

Protocolo 298097

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 040-S, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº 39184153,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, em conformidade com a Portaria AGE/SEFAZ nº. 01/2006 e Instrução Normativa TC nº. 32/2014, a **instauração de Processo de Tomada de Contas** para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano para respectivo ressarcimento, considerando a não comprovação da correta aplicação dos recursos repassados no Convênio nº 010/2007, firmado com o Instituto de Desenvolvimento Integrado para Ações Sociais - IDEIAS.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para compor a comissão processante:

I. Lenny Laura Freitas Justino, que a presidirá;
II. Caroline de Andrade Vescovi Nagib Martins, vogal;
III. Juliana Nascimento Graça Gomes, secretária.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação fundamentada e tempestiva para apreciação do Tribunal de Contas. Cariacica, 02 de março de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
Diretora Presidente - IEMA
Protocolo 298048

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 42-S DE 03 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 76826341,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância, nos termos da Lei Complementar nº 46/94, composta pelos servidores relacionados a seguir, conforme os fatos apresentados nos autos do processo nº 76826341.

Art. 2º - A comissão objeto do artigo anterior será composta pelos servidores abaixo discriminados:
- Graciele Petarli Venturoti - (Presidente)
- Américo Augusto Duboc Fajardo - (Membro)
- José Roberto Jorge - (Membro)
- Carolina Francisco Tonani - (Suplente)
- Marcelo Costa Gomes - (Suplente)

ART 3º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 03 de março de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 298094

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 41-S, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Instrução de Serviço nº 224-S, de 12.12.2016 por mais 90 (noventa) dias, a partir de 28.01.2017, considerando os motivos apresentadas pela Comissão de Sindicância no processo nº 76111660.

Cariacica, 03 de março de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
Diretora Presidente
Protocolo 298098

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas os documentos de que trata o artigo 133 e seus incisos, da Lei nº 6.404/1976, relativamente ao exercício social encerrado em 31/12/2016, podendo os mesmos serem examinados na sede da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, sito na Av.

Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, nesta Capital.

Vitória, 08 de Março de 2017

A DIRETORIA

Protocolo 298088

RESUMO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB Nº CT 0449.738-00

Partes: Caixa Econômica Federal-CAIXA e a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN. Data de Emissão: 26 de Dezembro de 2016. Objeto: Empréstimo no valor de R\$ 33.729.594,55, sob a forma de Cédula de Crédito Bancário - CCB concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, nas condições estabelecidas no Programa Saneamento Para Todos/IN14. O valor total do Investimento é de R\$ 35.504.836,37 e o valor da contrapartida CESAN é de R\$ 1.775.241,82, os recursos serão destinados à Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ponta da Fruta e Adjacências, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Vitória, 02 de março de 2017.
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 297898

RESUMO DO CONTRATO Nº 0017/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REGISTROS DE BRONZE, VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: FORTHY - TUBOS E CONEXÕES EIRELI- EPP.

VALOR: R\$ 40.813,65 (quarenta mil, oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA: : 180 (cento e oitenta) dias

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 066/2016

Protocolo: 2016-022685

Serra, 08 de novembro de 2016.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial da Cesan

Protocolo 298006

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN Canalização Ltda.

OBJETO: Aquisição de Tubos de Ferro Fundido para uso em obras operacionais e/ou estoque de manutenção da CESAN, conforme quantitativos e valores das atas de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 1.871.584,92 (um milhão, oitocentos e setenta e um

mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Contrato de Financiamento da Caixa Econômica Federal nº 4141055365. REF.: Atas de Registro de Preços nºs 7 e 8 (Lotes 7 e 8) do Pregão Eletrônico CESAN nº 063/2016. Protocolo: 2017.002795.

Vitória, 07 de março de 2017.

Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente e de Relações Institucionais da CESAN

Protocolo 298013

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao **Processo Seletivo Simplificado**, objeto do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015**, que visa a contratação temporária e a formação de cadastro de reserva para os cargos de **SECRETÁRIO EDUCACIONAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRATIVA), AUXILIAR DE BIBLIOTECA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO (INFORMÁTICA)**, para atuação no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público a convocação dos candidatos classificados, conforme quadros abaixo.

1. Fica estabelecido que os (as) candidatos classificados, conforme quadros abaixo, deverão comparecer a sede da SECTI (localizada na Av. Fernando Ferrari, 1080 - Ed. América Centro Empresarial, 2º andar, Mata da Praia, Vitória) portando os documentos descritos no item 8.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2015, Acompanhados de ASO (atestado saúde ocupacional) no dia **10/03/2017**, no período de 09h às 16h.

REGIÃO GRANDE VITÓRIA
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Classificação	Nome do Candidato
15º	Neuzimar Leal de Oliveira
16º	Andressa Alvarino dos Santos Ferreira Candido

Parágrafo único - A convocação se faz necessária tendo em vista a cessação antecipada do contrato da candidata Monique Niro dos Prazeres.

2. Os candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência - PcD, deverão apresentar ainda laudo médico, na forma do item 7.2 do Processo